



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº. 7.926 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

*Considera de utilidade pública municipal
instituição que menciona e dá outras
providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI/MG, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerada de Utilidade Pública Municipal, para todos os fins, o Círculo de Trabalhadores Cristãos de Teófilo Otoni – CTC/TO, com sede na Rua José Carlos, nº 486 – Bairro Marajoara no Município de Teófilo Otoni, inscrito no CNPJ sob o nº 18.406.926/0001-47.

Art. 2º Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

FÁBIO MARINHO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Autoria: vereador Gabriel Gusmão